



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 094/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 30/08/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO)

1- Empreendimento INDÚSTRIA	2 – Razão Social TREVO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA	3 – Nome Fantasia TREVO ALIMENTOS
4 – CNPJ/CPF 22.520.451/0001-92	5 – Endereço Rua Padre Agobar Valença, 1420, Galpão 2, Severiano Moraes Filho, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.299-389
7 – Telefone (87) 99662-4975	8 – Endereço Eletrônico	

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Indústria, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente a Atividades Similares (Fabricação de conservas de frutas). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Padre Agobar Valença, 1420, Galpão 2, Severiano Moraes Filho, Garanhuns – PE.

10– Exigências:

1. A empresa deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar:

- Monitoramento da emissão de gases poluentes acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- Nota Fiscal da empresa que fornece água potável para produção;

2. A empresa deverá, semestralmente, apresentar:

- Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) dos Resíduos Sólidos gerados;
- Laudo de monitoramento dos níveis de ruído;
- Nota fiscal e/ou recibo da lenha ou dos briquetes utilizados na caldeira;

3. A empresa deverá, anualmente, apresentar:

- Relatório Técnico de Monitoramento de Emissões Atmosféricas;
 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Alvará da Prefeitura e Licença da Vigilância Sanitária;
4. A empresa deverá capacitar os colaboradores no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
5. Estabelecer horários para realização de atividades com alto índice de ruídos;
6. Aparelhar os trabalhadores com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados e necessários à saúde e segurança dos funcionários;
7. Os serviços de controle de pragas (dedetização) deverão ser realizados por empresa licenciada ambientalmente, assim como, detentora das demais licenças aplicáveis;
8. A coleta e a destinação final dos resíduos apenas deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente;
9. A Manutenção e a Limpeza do Sistema de Tratamento do efluente deverão ser realizadas a cada trezentos (300) dias.

11 – Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224/2015 e 4.619/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas;
3. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)		
Nº 094/2024		DATA DO REQUERIMENTO: 30/08/2023
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO)		
1- Empreendimento INDÚSTRIA	2 – Razão Social TREVO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA	3 – Nome Fantasia TREVO ALIMENTOS
4 – CNPJ/CPF 22.520.451/0001-92	5 – Endereço Rua Padre Agobar Valença, 1420, Galpão 2, Severiano Moraes Filho, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.299-389
7 – Telefone (87) 99662-4975	8 – Endereço Eletrônico	
11 – Requisitos (Continuação): 4. Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT; 5. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT; 6. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990; 7. Os elementos técnicos fornecidos pelo projetista, mesmo aceitos pela SDRMA, serão de inteira responsabilidade do informante ou da entidade expedidora; 8. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei.		
12 – Observação: 1. A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; 3. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA); 4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; 5. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; 6. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal; 7. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA; 8. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Alvará da Prefeitura e Licença da Vigilância Sanitária; 9. Caso venha existir reclamações de população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendimento, deverão ser tomadas as medidas no sentido de solucioná-los, em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 10. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à SDRMA; 11. Quando utilizar matéria-prima florestal originada de espécies nativas, apresentar cópias das Notas Fiscais e respectivo DOF – Documento de Origem Florestal; 12. No caso de utilização de outra fonte de matéria-prima ou subproduto florestal, informar o nome do fornecedor e número da Nota Fiscal indicando a quantidade do volume consumido.		
13 – DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024	14 – VALIDADE DA LICENÇA: 12/04/2025	15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:
16 – AUTORIDADE AMBIENTAL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

SDRMA